REQUERIMENTO N°....., DE 2023

(Do Sr João Carlos Bacelar)

Requer a quebra de sigilo bancário, fiscal e telemático, da Cecília Sucupira.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do art. 58 da CF/88, do art. 2.º da Lei 1.579/52 e arts. 35 a 37 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requeiro seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de **quebra de sigilo bancário, fiscal e telemático, da Cecília Sucupira.**

JUSTIFICATIVA

A quebra de sigilo bancário, telemático e fiscal da Sra. Cecília Sucupira é necessária no âmbito da CPI das Americanas por diversos motivos justificáveis:

Potencial Conflito de Interesses: A Sra. Cecília Sucupira, sendo uma figura pública com envolvimento em diversas empresas e negócios, pode ter interesses que conflitam com os objetivos da CPI. A quebra de sigilo ajudaria a esclarecer se existem conexões financeiras que possam influenciar suas ações.

Rastreamento de Transações Financeiras: A análise de seus registros bancários pode lançar luz sobre transações financeiras suspeitas que possam estar relacionadas a atividades irregulares ou práticas antiéticas que a CPI está investigando.

Compreensão das Atividades Telemáticas: A investigação de suas comunicações telemáticas pode revelar informações relevantes sobre contatos, negociações e atividades online que tenham relevância para a investigação da CPI.





Evasão Fiscal: A quebra de sigilo fiscal é fundamental para determinar se a Sra. Cecília Sucupira está cumprindo adequadamente suas obrigações fiscais, evitando evasões que possam ser relevantes para a CPI.

Transparência e Prestação de Contas: A transparência é essencial em qualquer investigação parlamentar. A quebra de sigilo ajuda a garantir que todas as partes envolvidas sejam submetidas a um escrutínio completo, promovendo a prestação de contas.

Busca da Verdade: A CPI das Americanas tem o objetivo de buscar a verdade e garantir que práticas inadequadas ou ilegais sejam identificadas e corrigidas. A quebra de sigilo é um instrumento legítimo para alcançar esse objetivo.

> Deputado João Carlos Bacelar PL/BA



